



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

15º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 001/2024

Que entre si celebram a Prefeitura Municipal de Assis e a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Dispõe sobre o repasse financeiro de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)**, referente ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICIPIO DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 46.179.941/0001-35, com sede administrativa na Av. Rui Barbosa 926 - Centro, na cidade de Assis, Estado de São Paulo, conjuntamente com seu **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE**, doravante denominada **CONVENENTE**, neste ato representado pelo Prefeito Municipal **JOSÉ APARECIDO FERNANDES**, brasileiro, casado, produtor agropecuário, portador do RG nº 10.908.015-4 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90, e o Secretário Municipal de Saúde, **ALMIR MARTINES MORENO**, brasileiro, casado, gestor público, portador do RG nº 16.544.268-2, inscrito no CPF/MF sob nº 004.959.018-90; e, de outro lado, a **SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE ASSIS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 44.364.826/0001-05, com sede na Praça Dr. Symphrônio Alves dos Santos nº 166, Centro, cidade de Assis/SP, CEP 19.814-015, neste ato representado por seu Provedor **ARNALDO THOMÉ**, brasileiro, casado, Advogado, portador do RG nº 6.570.908 SP, inscrito no CPF/MF sob nº 707.684.478-87, doravante denominada **CONVENIADA**, e:

Considerando a Resolução do Conselho Municipal da Saúde nº 569 de 11 de junho de 2024.

Considerando a Lei Municipal nº 7.622, de 14 de agosto de 2024, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 9.479 da mesma data, que autorizou a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

Considerando a Portaria GM/MS nº 3.591 de 18 de abril de 2024 do Ministério da Saúde, que autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Resolvem celebrar o presente **15º TERMO ADITIVO DO CONVÊNIO Nº 01/2024**, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS nº 3.283, de 7 de março de 2024.

CLÁUSULA SEGUNDA

O recurso orçamentário do presente Convênio correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo da Portaria GM/MS nº 3.591 de 18 de abril de 2024 emitida pelo Ministério da Saúde, o qual faz parte deste Termo.

CLÁUSULA TERCEIRA

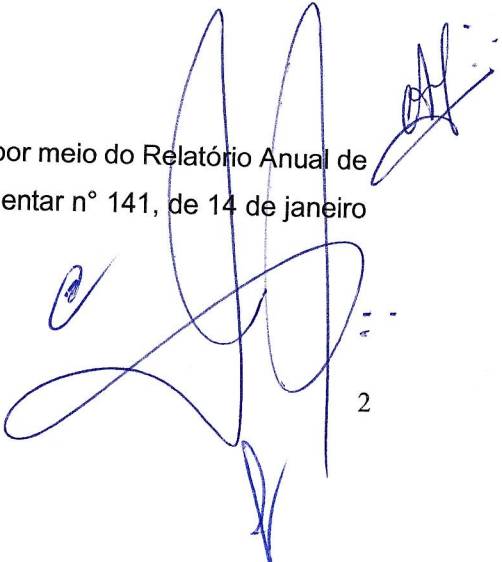
Os valores dos recursos a serem transferidos para a CONVENIADA são oriundos de recursos Federal, fonte 05, ficha 1908, aplicação 800, emenda parlamentar enviadas para a CONVENIENTE, sendo que será transferido o valor integral recebido no montante de **R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)** em nome da CONVENIADA.

PARÁGRAFO ÚNICO

O recurso financeiro sairá do Banco do Brasil, agência 0223-2, conta corrente 52012-8 de titularidade da CONVENIENTE para o Banco do Brasil, nº 001, agência 0223, conta corrente 45693-4 de titularidade da CONVENIADA.

CLÁUSULA QUARTA

A prestação de contas do valor repassado deverá ser realizada por meio do Relatório Anual de Gestão – RAG, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.



2



PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Negócios Jurídicos

Por estarem de acordo, firmam presente, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas, que abaixo subscrevem.

Assis/SP, 15 de agosto de 2024.

CONVENENTE:



JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

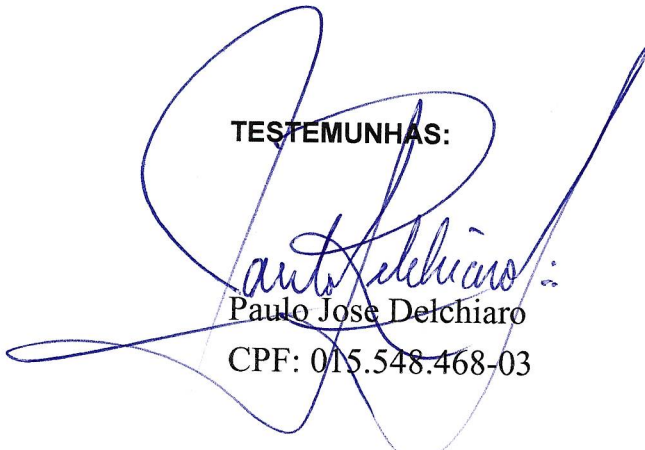
ALMIR MARTINES MORENO
Secretário Municipal de Saúde

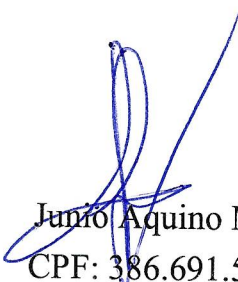
CONVENIADA:



ARNALDO THOMÉ
Provedor da OSS Santa Casa de Misericórdia de Assis-SP

TESTEMUNHAS:


Paulo José Delchiaro
CPF: 015.548.468-03


Junio Aquino Moraes
CPF: 386.691.518-71



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

DECRETO Nº 9.479, DE 14 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES, Prefeito Municipal de Assis, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando a Lei Municipal nº 7.622, de 14 de agosto de 2024.

DECRETA:

Art. 1º - Abre no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO SUS	
1908 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 013 EMENDA PARL. STA CASA	
Total.....R\$		150.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução do presente Decreto, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.10) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 14 de agosto de 2024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

SÔNIA RODRIGUES SPERA
Secretária Municipal de Governo e Administração
Publicado no Diário Oficial do Município de Assis



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS (Projeto de Lei nº 78/2024)

Ao. Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Senhor Presidente,

Encaminho para análise e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis, a inclusa propositura que tem por finalidade a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) junto a unidade orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde.

Trata-se de criação de dotação orçamentária específica para ocorrer com recursos financeiros disponibilizados pelo Governo Federal, por meio de emenda parlamentar da Deputada Maria Rosas, oriundos da Portaria GM/MS nº 3.591 de 18/04/2024, cuja cópia segue em anexo, referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, no Bloco de Média e Alta Complexidade, destinados para a Santa Casa de Misericórdia de Assis.

Informamos que os recursos já se encontram depositados em conta corrente específica e que o Conselho Municipal de Saúde analisou e aprovou por unanimidade a presente matéria, por meio da Resolução nº 569 de 11/06/2024, cuja cópia segue anexa.

Os recursos para atender a presente propositura serão advindos de excesso de arrecadação, em decorrência de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024, na forma do seu artigo 2º.

Em face do exposto, encaminho por intermédio de Vossa Excelência, o Projeto de Lei nº 78/2024, para apreciação e deliberação dessa Egrégia Câmara Municipal de Assis.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 2024.

**JOSE
APARECIDO
FERNANDES**
00495901890
JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE
APARECIDO FERNANDES:00495901890
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12073743000170, OU=Secretaria da Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-GPF A3,
OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital,
CN=JOSE APARECIDO
FERNANDES:00495901890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.24 10:46:54-0300
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Assis, 21 de junho de 2024.

Ofício DA nº 193/2024

Ao Excelentíssimo Senhor
GERSON ALVES DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis – SP

Assunto: Encaminha Projeto de Lei nº 78/2024.

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Projeto de Lei nº 78/2024, em que o Executivo Municipal dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), acompanhado da respectiva exposição de motivos.

Na oportunidade, reafirmo a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,

**JOSE
APARECIDO
FERNANDES:0
0495901890**

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO
FERNANDES:00495901890
ID: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=120375743000170, OU=Secretaria de Receita
Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AS,
OU=(EM BRANCO), OU=certificado digital, CN=JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2024.06.24 10:49:24-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº 78/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO SUS	
1908 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 013 EMENDA PARL. STA CASA	
Total.....R\$		150.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.10) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de junho de 2024.

JOSE
APARECIDO
FERNANDES:0049
5901890
JOSE APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890
NO: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=12075743006170, CN=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e CPF AS, OU=JEM GRAVADO, CN=certificado digital, CN=JOSE APARECIDO FERNANDES:00495901890
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localizador:
Data: 2024.06.24 10:48:23 -03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PROJETO DE LEI Nº DE ____/2024

Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial para os fins que especifica.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento Programa Anual do Município de Assis, um Crédito Adicional Especial, nos termos do artigo 41, inciso II, da Lei Federal 4.320 de 17 de março de 1.964, no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) observando as classificações institucionais, econômicas e funcionais programáticas, abaixo relacionadas:

02	PODER EXECUTIVO	
02 10	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
02 10 04	MEDIA ALTA COMPLEX.AMBUL.HOSPITALAR	
10.302.0080.2182.0000	PARCEIROS DO SUS	
1908 3.3.90.39.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	150.000,00
FONTE DE RECURSO 05	TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS-VINCULADOS	
	APLICAÇÃO 800 013 EMENDA PARL. STA CASA	
	Total.....	
	R\$	150.000,00

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas com a execução da presente Lei, serão provenientes de excesso de arrecadação, nos termos do disposto no artigo 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320 de 17 de março de 1.964, a ser verificado na receita (1713.50.2.1.00.10) através de repasse do Ministério da Saúde durante o exercício de 2024.

Art. 3º - Fica autorizada a suplementação da ficha constante dessa Lei por meio de Decreto do Poder Executivo, nos termos da Constituição Federal e da Lei 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 4º - Ficam alterados os anexos III, IV e V do Plano Plurianual, aprovado pela Lei Municipal nº 7.019 de 22 de novembro de 2021 e o anexo IIA da Lei de Diretrizes Orçamentárias, exercício de 2024, aprovada pela Lei Municipal nº 7.366 de 21 de junho de 2023, conforme especificações previstas nos artigos 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em ____ de _____ de 2.024.

JOSÉ APARECIDO FERNANDES
Prefeito Municipal



Almir Moreno <almirmoreno27@gmail.com>

Projeto de Lei Saúde - R\$ 150.000,00 (Emenda Par. Dep. Maria Rosas) Santa Casa

1 mensagem

Departamento de Contabilidade <pmacontab@assis.sp.gov.br>

Para: "administracao@assis.sp.gov.br" <administracao@assis.sp.gov.br>

18 de junho de 2024 às 10:02

Bom dia!

Segue minuta de projeto de lei para abertura de crédito.

Att. Eliane

 61 PL especial SAUDE EXCESSO emenda fed sta casa R\$ 150.000,00.docx
44K





Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

OFÍCIO SMS/D.A nº 140/2024

Assis, 11 de Junho de 2.024

Prezado Senhor,

Vimos pelo presente, solicitar de V.Sa que seja aberto Crédito Adicional , no grupo (10.302.0080.2182.0000 – Parceiros do SUS , no valor de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) – Fonte 05 – Repasse Federal), para a Santa Casa de Assis, conforme descrito abaixo:

*** Custeio: Elemento 33903900 - R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais).

Justificativa: Trata-se de recurso disponibilizado pelo Governo Federal através da Portaria GM/MS nº 3591 de 18/04/2024 (em anexo). Segue Resolução do Conselho Municipal de Saúde nº 569 de 11/06/2024.

O recurso repassado trata se de Emenda Parlamentar da deputada federal Maria Rosas, nº41190002, Proposta nº 36000591079202400 e Processo nº 25000.075330/2024-65.

Informamos que o valor já se encontra depositado em conta corrente específica no Banco do Brasil, Ag. 0223-2, c/c: 52.012-8 – Conta Custeio, (extrato em anexo).

Certos de providências a respeito, antecipamos nossos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente.


Luiz Antonio Marçon

Departamento Administrativo


Almir Martines Moreno
Secretário Municipal da Saúde

A
Secretaria Municipal da Fazenda
Departamento de Contabilidade
P.M. ASSIS - SP.



Conselho Municipal de Saúde de Assis

Rua Cândido Mota, 48 – Assis/SP – CEP: 19806-250 – fone: (18) 3302-5555 (ramal 269)

RESOLUÇÃO N.º 569, DE 11/06/2024

Dispõe sobre Dotação orçamentária dentro do Bloco de Média e Alta Complexidade, referente a Portaria GM/MS nº 3.591 de 18 de abril de 2024, destinado para custeio da Atenção Especializada à Saúde – MAC – Fonte 05 FEDERAL, sendo: Custeio: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Recurso referente ao Incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial;

Considerando a Lei Municipal n.º 5.904, de 29 de setembro de 2014, alterada pela Lei n.º 5.997, de 04 de março de 2015, que reformulou o Conselho Municipal de Saúde;

Considerando a Lei Federal n.º 8.080, de 19 de setembro de 1990;

Considerando a Lei Federal n.º 8.142, de 28 de dezembro de 1990.

Considerando a Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, nos artigos 31 a 42;

Considerando a orientação do Conselho Estadual de Saúde de São Paulo nº 228, de 03/12/2014;

Considerando a reunião extraordinária de 11 de junho de 2024;

DELIBERA:

Aprovar por unanimidade a Dotação orçamentária dentro do Bloco de Média e Alta Complexidade, referente a Portaria GM/MS nº 3.591 de 18 de abril de 2024, destinado para custeio da Atenção Especializada à Saúde – MAC – Fonte 05 FEDERAL, sendo: Custeio: R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais). Recurso referente ao Incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Assis, 11 de junho de 2024.

Almir Martines Moreno
Presidente do Conselho Municipal de Saúde





Secretaria Municipal da Saúde

Prefeitura de Assis

OFÍCIO SMS/D.A nº 132/2024

Assis, 03 de Junho de 2.024

Prezado Senhor,

Vimos por meio deste, solicitar a aprovação referente a Portaria GM/MS nº 3.591 de 18 de Abril de 2024, em anexo, destinado para custeio da Atenção Especializada à Saúde - MAC, recebido através da Fonte 05 (Federal), sendo:

- Custeio: R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais). Recurso referente ao Incremento temporário ao custeio dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial.

Tal solicitação se faz necessária para esclarecimentos, tendo em vista a necessidade de abertura de dotação orçamentária para execução do mesmo, dentro do Bloco da Média e Alta Complexidade - MAC.

Informamos que o valor financeiro, encontra depositado em conta corrente específica do Banco do Brasil: 001 – Ag. 0223-2, c/c: 52.012-8 – Conta Custeio, (Extrato em anexo).

Certos de providências a respeito, antecipamos nossos agradecimentos e subscrevemo-nos.

Atenciosamente,


Almir Martines Moreno
Secretário Municipal da Saúde

Ao
CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSIS – SP





Extrato de Conta Corrente

G338240814137723005
24/05/2024 08:16:13

Cliente - Conta atual

Agência 223-2
Conta corrente 52012-8 SP 350400 FMS CUSTEIO SUS
Período do extrato 24/05/2024 até 24/05/2024

Lançamentos

Dt. movimento	Dt. balancete	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
22/05/2024		Saldo Anterior			0,00 C
24/05/2024	24/05/2024	Ordem Bancária	2.625.329.000.013	150.000,00 C	
24/05/2024		SALDO			150.000,00 C
Invest. Resgate Autom.					
Saldo					13.270.785,49 C
Juros *					13.420.785,49 C
Data de Debito de Juros					0,00
IOF *					31/05/2024
Data de Debito de IOF					0,00
					03/06/2024
Saldo de fundos de investimento					
BB RF Simp Solidez					13.270.785,49

Transação efetuada com sucesso por: JF981860 ALMIR MARTINES MORENO.

Serviço de Atendimento ao Consumidor - SAC 0800 729 0722

Ouvidoria BB 0800 729 5678
Para deficientes auditivos 0800 729 0088

Emendas Parlamentares Federais – Município de Assis – 2023

PROPOSTAS DE EMENDAS PARLAMENTARES FEDERAIS							
DRS	NOME DRS	MUNICÍPIO	NOME DA UNIDADE	Nº Emenda Parlamentar	Objeto	Valor Solicitado	Contrapartida (se houver)
IX	MARÍLIA	ASSIS	SANTA CASA DE ASSIS. CNES: 2081083	Emenda: 30640002 Proposta: 36000592118202400 Capitão Augusto	INCREMENTO MAC	R\$1.050.000,00	
IX	MARÍLIA	ASSIS	APAE - ASSIS. CNES: 6033105	Emenda: 30640002 Proposta: 36000592119202400 Capitão Augusto	INCREMENTO MAC	R\$200.000,00	
IX	MARÍLIA	ASSIS	SANTA CASA DE ASSIS. CNES: 2081083	Emenda: 37350016 Proposta: 36000591085202400 Nilto Tatto	INCREMENTO MAC	R\$200.000,00	
IX	Marília	ASSIS	SANTA CASA DE ASSIS. CNES: 2081083	Emenda: 41190002 Proposta: 36000591079202400 Maria Rosas	INCREMENTO MAC	R\$150.000,00	

Handwritten signatures and stamps at the top of the page, including a large signature on the right and some illegible text on the left.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 19/04/2024 | Edição: 76 | Seção: 1 | Página: 127

Órgão: Ministério da Saúde/Gabinete da Ministra

PORTARIA GM/MS Nº 3.591, DE 18 DE ABRIL DE 2024

Autoriza o Estado, Município ou Distrito Federal a receber recursos referentes ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

A MINISTRA DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do parágrafo único do art. 87 da Constituição, em observância a Lei nº 14.822, de 22 de janeiro de 2024, Lei Complementar nº 141, de 13 de janeiro de 2012, Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os Estados, o Distrito Federal e os Municípios descritos no anexo desta Portaria a receberem recursos financeiros referentes ao incremento temporário para o custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

Art. 2º Os recursos financeiros tratados nesta Portaria referem-se à aplicação das emendas parlamentares para incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde, observando o disposto no Capítulo III, da Portaria GM/MS, nº 3.283, de 7 de março de 2024.

Art. 3º Os recursos financeiros desta Portaria são de natureza de despesa de custeio e onerarão o Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde, nos termos do anexo.

Art. 4º As propostas de que tratam esta portaria serão processadas no InvestSUS Gestão, disponível no portalfns.saude.gov.br.

Art. 5º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para as transferências de recursos financeiros estabelecidas nesta Portaria aos respectivos Fundos de Saúde, em parcela única, em conformidade com os processos de pagamento instruídos pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde - SAES, após atendidas as condições previstas para essa modalidade de transferência.

Art. 6º A prestação de contas sobre a aplicação dos recursos financeiros será realizada por meio do Relatório Anual de Gestão - RAG, aprovado pelo respectivo Conselho local de saúde, nos termos dos artigos 34 a 36 da Lei Complementar nº 141, de 14 de janeiro de 2012.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

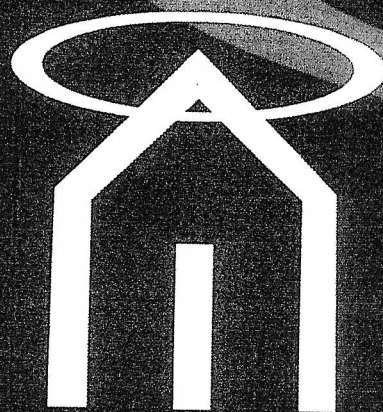
NÍSIA TRINDADE LIMA

ANEXO Entes federados autorizados a receberem recursos financeiros federais de emendas destinados ao incremento temporário ao custeio dos serviços de Atenção Especializada à Saúde.

UF	MUNICÍPIO	ENTIDADE	Nº DA PROPOSTA	VALOR TOTAL DA PROPOSTA (R\$)	CÓD. EMENDA	VALOR POR EMENDA (R\$)
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583634202400	2.600.000,00	44310002	2.600.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583768202400	9.000.000,00	44800007	9.000.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583910202400	6.000.000,00	43940005	6.000.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000583928202400	1.000.000,00	43940009	1.000.000,00
AC	RIO BRANCO	FUNDO ESTADUAL DE SAUDE - FUNDES	36000584021202400	1.000.000,00	44800003	1.000.000,00

SP	ARARAQUARA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000589753202400	100.000,00	30520006	100.000,00	103025
----	------------	--------------------------	-------------------	------------	----------	------------	--------

SP	ARTUR NOGUEIRA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DO MUNICIPIO DE ARTUR NOGUEIRA	36000589710202400	710.000,00	30520006 39280002 37300003 25320001	200.000,00 160.000,00 100.000,00 250.000,00	10: 10: 10: 10:
SP	ASSIS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE - FMS	36000591079202400	150.000,00	41190002	150.000,00	10:
SP	AURIFLAMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AURIFLAMA	36000581810202400	150.000,00	41190002	150.000,00	10:
SP	AVARE	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE AVARE	36000587656202400	695.000,00	43290001 41610004	195.000,00 500.000,00	10: 10:
SP	BARIRI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARIRI	36000584951202400	400.000,00	30520006	400.000,00	10:
SP	BARRA BONITA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BARRA BONITA	36000585531202400	100.000,00	30520006	100.000,00	10:
SP	BARRETOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000587514202400	2.500.000,00	41780002	2.500.000,00	10:
SP	BASTOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BASTOS	36000583904202400	100.000,00	30520006	100.000,00	10:
SP	BEBEDOURO	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BEBEDOURO	36000584229202400	350.000,00	39280002 31600001 28130015	100.000,00 100.000,00 150.000,00	10: 10: 10:
SP	BERNARDINO DE CAMPOS	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERNARDINO DE CAMPOS-SP	36000589537202400	300.000,00	41190002	300.000,00	10:
SP	BERTIOGA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BERTIOGA	36000583179202400	550.000,00	43500001 41190002	300.000,00 250.000,00	10: 10:
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000588849202400	500.000,00	41610004	500.000,00	10:
SP	BIRIGUI	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	36000588861202400	500.000,00	31340006	500.000,00	10:
SP	BOA ESPERANCA DO SUL	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BOA ESPERANCA DO SUL	36000584449202400	200.000,00	30520006	200.000,00	10:
SP	BOCAINA	FUNDO MUNICIPAL DA SAUDE DE BOCAINA	36000579334202400	200.000,00	30520006	200.000,00	10:
SP	BORBOREMA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BORBOREMA	36000585324202400	100.000,00	30520006	100.000,00	10:
SP	BRAGANCA PAULISTA	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE BRAGANCA PAULISTA	36000584985202400	1.500.000,00	15680004 40940011 28130015 28180002	300.000,00 250.000,00 800.000,00 150.000,00	10: 10: 10: 10:



Santa Casa
Assis

PLANO DE TRABALHO

Recursos oriundos de emenda parlamentar
2024

R\$ 150.000,00

Deputada Federal Maria Rosas

SUMÁRIO

I – INTRODUÇÃO	1
a) Breve Histórico da Instituição	1
b) Características da Instituição	5
II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS.....	7
a) Entidade	7
b) Responsáveis	6
III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO	7
a) Identificação do Objeto	7
b) Objetivo	7
c) Justificativa	7
d) Metas a Serem Atingidas	8
e) Etapas ou Fases de Execução	8
IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO.....	9
V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO	9

I – INTRODUÇÃO

a) Histórico da Instituição

A Santa Casa de Misericórdia de Assis foi o primeiro hospital implantado no início do século XX em decorrência da expansão ocasionada pela Estrada de Ferro Sorocabana. Até então Assis

era apenas um povoado. Com o crescimento da cidade surgiu a necessidade do estabelecimento de um Hospital. O sertão era repleto de vetores e de fontes de contaminação e infestação, e a falta de recursos médicos na região motivou um pequeno grupo de líderes aristocratas a criarem a Santa Casa de Misericórdia de Assis. Segundo o Sr. Leoni Ferreira da Silva, um importante memorialista de Assis, endossado pelos relatos do Monsenhor Floriano de Oliveira Garcez, filho de pioneiros da cidade, os componentes do grupo fundador foram: o Dr. Vasco Joaquim Smith de Vasconcelos, Juiz de Direito da Comarca, idealizador e empreendedor da implantação do hospital; o Sr. Francisco Roselli, comerciante, economista e banqueiro; o Dr. Paulo Botelho de Camargo, advogado; o Dr. Lycurgo de Castro Santos, médico; o Dr. João Teixeira de Camargo, prefeito municipal da época; o Dr. Jonathas Monteiro da Silva e José Claudino de Oliveira Dias, advogados; Dr. José Vieira da Cunha e Silva, médico. Essas e outras pessoas mobilizaram uma campanha de arrecadação de fundos e divulgação da construção do hospital. Passada a fase de levantamento de fundos, o primeiro passo foi informar o plano de implantação da Santa Casa, para a Casa de Leis, perante o executivo e legislativo assisense, sendo aprovado por unanimidade. O segundo passo foi pedir permissão para o Sr. Bispo Diocesano em Botucatu para a construção do hospital, em terreno próprio, que seria doado pelo Capitão Francisco de Assis Nogueira, responsável por doações anteriores para a edificação de obras que possibilitassem a modernização da cidade. A Instituição foi denominada Santa Casa de Misericórdia de Assis, constituída como entidade filantrópica. No dia 07 de dezembro 1919 a população estava em festa, pois após a celebração da missa todos se dirigiram para o local onde seria construída a Santa Casa. Após a benção do padre Antônio da Graça Cristina houve queima de fogos e apresentação de uma pequena banda de música. Deu-se início a construção da obra pioneira no Oeste do Estado. A Santa Casa começou a funcionar nos primeiros anos da década de 1920. O quadro de funcionários contava apenas com um médico, um enfermeiro, um ajudante de enfermeiro, uma cozinheira, uma ajudante da cozinheira e uma lavadeira. O pavilhão do hospital tinha o corpo quadrangular, ficando no centro um pátio atijolado e em frente, uma capela equipada para celebrações de ofícios religiosos. No lado interno, à direita de quem entrava, havia um cômodo largo que era a enfermaria dos homens; no lado esquerdo, havia outro cômodo largo que era a enfermaria das mulheres. Havia também seis quartos para clientes particulares com camas e utensílios. Um outro cômodo equipado era o Centro Cirúrgico. Havia uma pequena sala de exames, uma Farmácia (regularmente instalada de acordo com as exigências da época) e no fundo, no final do corredor, havia uma cozinha e atrás dela

uma lavanderia. Após a fundação e registro da Santa Casa, foi eleita a primeira diretoria da Instituição, sendo composta pelos membros: Dr. Vasco Joaquim Smith de Vasconcelos, Provedor; Manoel Lopes de Campos, Vice Provedor; Dr. Paulo Botelho de Camargo, Secretário; Francisco Roselli, Tesoureiro; Anad Mattar, Mordomo e Dr. José Claudino de Oliveira Dias. O primeiro corpo clínico era formado pelos médicos: Dr. Lycurgo de Castro Santos, Dr. Paulo de Castro Valente, Dr. José Vieira da Cunha e Silva e Dr. Vicente Mercadante e um farmacêutico, o Sr. Otílio da Cruz Peixoto. Assis foi sede de recrutamento militar na revolução de 1932 e teve um quartel general do comando, recrutamento, instrução e preparação da guerra. Com isso deslocou-se até a cidade um contingente especial da Cruz Vermelha, cujo Capitão médico era o Dr. Symphrônio Alves dos Santos. Em setembro do mesmo ano, os soldados recrutados em Assis estavam em guerra e a cidade se mobilizava. Certa madrugada ocorreu um incêndio no depósito onde estavam guardados explosivos e material bélico. A explosão foi enorme e afetou a cidade inteira. Neste episódio catastrófico, a Santa Casa prestou valiosos serviços socorrendo dezenas de feridos, sepultando os mortos e dando suporte material e financeiro às vítimas. Em 1948 foi inaugurado um pavilhão ao lado da Santa Casa, denominado Maternidade “Nossa Senhora das Vitórias”, que passou a atender gestantes e parturientes de Assis e região. Em 02 de fevereiro de 1957, a Santa Casa recebeu por doação do Rotary Clube de Assis, o Banco de Sangue. Em 1969, a Sra. Maria do Carmo Abreu Sodré, junto a Secretaria da Legião Brasileira de Assistência Social e perante o governo do Estado, fez restabelecer todas as subvenções que eram devidas ao hospital há anos. De acordo com a direção do hospital, de 1993 a 1996, a Santa Casa passou por uma intervenção municipal, realizada devido às dificuldades financeiras e estruturais da Instituição, decorrentes da duplicidade de serviços e a descaracterização de referência regional, que passou a ser uma atribuição do Hospital Regional. Em 2000 houve eleição para a composição da “Mesa Administrativa”. O evento mobilizou a comunidade, a imprensa, os clubes de serviços, os funcionários, os médicos e a administração municipal. Buscou-se resgatar a imagem, bem com a saúde financeira e econômica do hospital. Nos últimos anos, a Santa Casa traçou como meta alcançar o equilíbrio econômico financeiro e manter-se autossustentável, investindo em capacitação e aperfeiçoamento em recursos humanos e tecnológicos. É possível notar que o hospital vem se transformando, principalmente na última década, em uma empresa do ramo hospitalar, mas mantendo suas características originais. Como uma Instituição de Utilidade Pública Federal, Estadual e Municipal, cadastrada no Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS, tornou-



se em 2011 uma Organização Social da Saúde (OSS), e em 2012 celebrou seu primeiro contrato de gestão com o Estado para gerenciamento do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Assis que perdura até hoje. Entre 2017 e 2022 realizou a gestão do AME de Ourinhos e em 2023 assumiu a gestão de mais um Ambulatório de Especialidades: o AME de Botucatu.

Com um papel primordial na assistência à saúde para toda região, a Santa Casa de Assis é a principal instituição filantrópica do Vale do Paranapanema, na cidade de Assis-SP, e tem por vocação o atendimento aos pacientes provenientes do SUS (Sistema Único de Saúde) e também atende pacientes particulares e de convênios privados. Com 104 anos de existência, é referência para 12 municípios.

A Santa Casa de Assis tem em seu complexo um Hospital Central com unidades assistenciais, cirúrgica e de tratamento intensivo, com exames laboratoriais e de imagem, lavanderia hospitalar, nutrição e realiza atendimentos em diversas especialidades médicas.

A instituição também dispõe da Maternidade mais tradicional de toda região, que é responsável por 55% de todos os partos da cidade de Assis (SP) segundo dados do SINASC (Sistema de Informação sobre Nascidos Vivos).

Em 2023 a Santa Casa de Assis realizou mais de meio milhão de atendimentos e quase 7 mil cirurgias em suas dependências.

A Instituição deixa registrado o agradecimento a todos que voluntariamente se dedicaram ao longo dos anos, como Irmãos, Conselheiros ou Diretores, plantando sementes, que dão frutos até os dias atuais.

Missão da Instituição: Como hospital filantrópico, prestar assistência à saúde com ética, qualidade, tecnologia, responsabilidade social e o compromisso em superar as expectativas do cliente.

Visão: Ser o hospital de primeira opção para os clientes da região de Assis, ampliando o grau de complexidade dos procedimentos médico-hospitalares, mantendo o aprimoramento contínuo de seus colaboradores, com equilíbrio econômico financeiro sem perder a qualidade na prestação dos serviços.

Valores: Respeito, Ética, Compromisso, Honestidade, Humanização, Conhecimento, Competência Técnica e Criatividade no cumprimento de sua Missão.

b) Características da Instituição

A Organização Social de Saúde (OSS) Santa Casa de Misericórdia de Assis, é uma Instituição de Saúde filantrópica, com o compromisso atender 60% de pacientes oriundos do Sistema Único de Saúde (SUS), sendo possível também o atendimento de pacientes particulares e de convênios privados (40%). Atende o Município de Assis e toda a região, abrangendo mais 11 municípios, com uma população de aproximadamente 243.000 habitantes.

A Estrutura Organizacional da OSS está representada pelo Conselho de Administração, Conselho Fiscal, Diretoria Executiva e as unidades geridas pela OSS, sendo o Hospital Central, Maternidade, Ame Assis.

Na Área Hospitalar, faz a gestão dos dois hospitais citados acima: Hospital Central e Maternidade, totalizando 117 leitos, constituindo um Complexo Hospitalar, registrado no CNES sob o nº 2081083 (Área Total: 28.450,46 m², Área Construída: 7.679,38 m²). O Hospital Central possui duas alas de internação (Pavilhão São José I – PSJI, para internação de pacientes provenientes do SUS, com 54 leitos e, Pavilhão São José II – PSJII, com 30 leitos, para internação de pacientes particulares e de convênios privados). É equipado com um Centro Cirúrgico constituído por 6 salas cirúrgicas, dotadas de equipamentos básicos e especializados, essenciais para o êxito cirúrgico, tais como, arco cirúrgico, equipamentos ópticos que permitem a realização de exames e procedimentos cirúrgicos, e demais espaços preconizados. Esta Unidade cirúrgica é apoiada por uma Central de Esterilização e por uma Central de Dispensação de Materiais. Possui uma Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Geral com 1 leitos com equipamentos para a realização de hemodiálise.

O Hospital Central também mantém Unidades e Serviços de Apoio: Laboratório de Análises Clínicas, Setor de Imagens (Ultrassonografia, Radiologia e Tomografia), Agência Transfusional, Hemodinâmica, Lavanderia, Setor de Nutrição, apoiados por uma Gestão Corporativa.

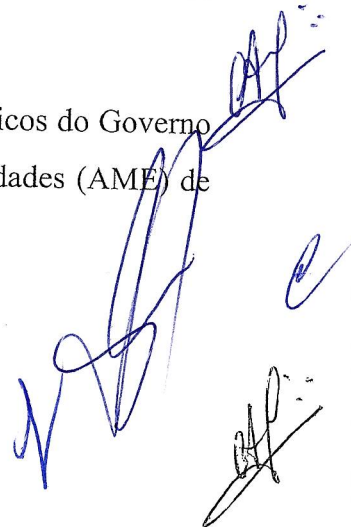
A unidade está cadastrada como referência na Rede de Urgência e Emergência (RUE) e disponibiliza leitos de retaguarda médica à Unidade de Pronto Atendimento (UPA) nas

seguintes especialidades: Clínica Médica, Anestesiologia, Cirurgia Geral, Pediatria, Ginecologia e Obstetrícia, Ortopedia, Cardiologia, Cirurgia Vascular e Urologia, cujos atendimentos são efetuados através do Sistema Único de Saúde. Possui um Pronto Atendimento próprio para pacientes particulares e para aqueles provenientes de convênios privados, onde são realizados uma média de 1.500 atendimentos/mês.

O Complexo Hospitalar constituído pelo Hospital Central e Maternidade, além de recentemente ter inaugurado sua Unidade Europa que atende particulares e convênios. Possui um quadro de funcionários constituído por 612 colaboradores e o corpo clínico formado por 205 médicos: 167 médicos (efetivos) e 38 cadastrados (com menos de dois anos de cadastro), em diferentes especialidades, tais como, Alergia e Imunologia, Anestesiologia, Cardiologia, Cirurgia de Cabeça e Pescoço, Cirurgia Geral, Cirurgia Pediátrica, Cirurgia Plástica, Cirurgia Vascular, Clínica Médica, Dermatologia, Endocrinologia e Metabologia, Gastroenterologia, Geriatria, Ginecologia e Obstetrícia, Hematologia, Infectologia, Nefrologia, Neurocirurgia, Neurologia, Oftalmologia, Ortopedia, Otorrinolaringologia, Patologia, Pediatra, Pneumologia, Psiquiatria, Radiologia, Reumatologia e Urologia. No Hospital Central, em 2023, foram mais de meio milhão de atendimentos e foram realizadas, em média, 512 internações mensais e ao longo do ano foram efetuadas 6878 cirurgias, além dos atendimentos ambulatoriais (média de 3.289 atendimentos por mês), sendo que, do total dos atendimentos, em média, 87,19% são SUS.

A Maternidade, anexa ao Hospital Central, possui 31 leitos, um Centro Obstétrico com 3 salas cirúrgicas e duas salas de parto, dentre outros ambientes que possibilitam um atendimento personalizado e humanizado. São realizados uma média de 554 atendimentos no Pronto Atendimento Obstétrico, 161 internações e 94 partos por mês.

Na área Ambulatorial, a Santa Casa de Assis venceu os chamamentos públicos do Governo do Estado de São Paulo e faz a gestão do Ambulatório Médico de Especialidades (AME) de Assis (desde 2013) e de Botucatu (desde 2023).



II – INFORMAÇÕES CADASTRAIS

a) Entidade

Razão Social: SANTA CASA DE MISERICORDIA DE ASSIS			
CNPJ: 44.364.826/0001-05			
Atividade Econômica Principal (a mesma descrita no CNPJ) 86.10-1-01 - Atividades de atendimento hospitalar, exceto pronto-socorro e unidades para atendimento a urgências.			
Endereço: Praça Doutor Symphrônio Alves dos Santos, 166			
Cidade: Assis		UF: São Paulo	
CEP: 19.814-015		DDD/Telefone: (18) 3302-3311	
E-mail: santacasa@santacasadeassis.org.br			
BANCO: Sisprime	Agência: 0030	Conta: 108247-7	Corrente: Praça de Pagamento (*) Assis/SP

(*) Declaramos que esta Conta corrente será exclusiva para o recebimento do recurso.

b) Responsáveis

Responsável pela Instituição: Dr Arnaldo Thomé			
CPF: 707.684.478-87		RG:	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Provedor		Função: Provedor	
Endereço: Av. Sebastião Mendes de Brito, 1141			
Cidade: Assis		UF: SP	
CEP: 19.815-140		Telefone: (18) (18) 997869900	
Responsável pela Instituição: Ana Rosa de Souza Guiomar Girardi			
CPF: 043.807.625-15		RG:	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Diretora Executiva		Função: Provedora Adjunta	
Endereço: Av. Rui Barbosa, 1262			
Cidade: Assis		UF: SP	
CEP: 19.814-000		Telefone: (18) 99621-2223	
Responsável pela Instituição: Paschoal Porto			
CPF: 447.165.328-87		RG: 5538773	Órgão Expedidor: SSP/SP
Cargo: Diretor Financeiro e Administrativo		Função: Diretor Financeiro e Administrativo	
Endereço: Rua Capitão Assis, 1251			
Cidade: Assis		UF: SP	
CEP: 19.800-062		Telefone: (18) 99751-7464	

III – QUALIFICAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

<i>OBJETO</i>	<i>DESCRIÇÃO</i>
Custeio	Utilidade Pública – Pagamento de Energia Elétrica e Água

a) Identificação do Objeto

O objeto deste plano de trabalho consiste no custeio das despesas com energia elétrica e água da Santa Casa de Assis. Garantir o fornecimento adequado de energia elétrica e água é essencial para o funcionamento contínuo e eficiente da instituição hospitalar. Esses recursos são fundamentais para manter um ambiente seguro, limpo e bem equipado, necessário para o atendimento de pacientes, especialmente na ala pediátrica.

Objetivo

O objetivo deste plano de trabalho é melhorar a infraestrutura da Santa Casa de Assis, assegurando a disponibilidade constante de energia elétrica e água. Ao garantir esses recursos, buscamos criar um ambiente favorável para o aumento do número de internações na pediatria, oferecendo um atendimento seguro e de qualidade para as crianças internadas. A melhoria na infraestrutura possibilitará uma capacidade maior de atendimento, refletindo diretamente no aumento das internações na pediatria.

b) Justificativa

A Santa Casa de Assis reconhece a importância crucial de garantir um ambiente A Santa Casa de Assis reconhece a importância vital de manter um fornecimento estável de energia elétrica e água para o funcionamento seguro e eficaz de suas instalações, especialmente na ala pediátrica. A interrupção desses serviços pode comprometer seriamente o atendimento aos pacientes, afetando desde os procedimentos médicos até a manutenção da higiene hospitalar.

Atualmente, a ala pediátrica necessita de investimentos para garantir que a infraestrutura suporte um aumento no número de internações. A disponibilidade contínua de energia elétrica é crucial para o funcionamento de equipamentos médicos, iluminação adequada e sistemas de climatização, que são essenciais para o conforto e a segurança dos pacientes pediátricos. Da mesma forma, o fornecimento de água é indispensável para a higiene pessoal, limpeza das instalações e realização de procedimentos médicos.

Ao investir no pagamento de energia elétrica e água, a Santa Casa de Assis poderá expandir sua capacidade de atendimento na pediatria, oferecendo um ambiente seguro e acolhedor para as crianças. Isso não apenas melhorará a qualidade dos serviços prestados, mas também permitirá um aumento no número de internações, contribuindo para a saúde e bem-estar da comunidade atendida pela instituição.

Metas a Serem Atingidas

Metas Quantitativas: Garantir ao menos 80% das internações pactuadas com o gestor municipal
Objetiva realizar, no mínimo, 45 internações/mês no setor de Pediatria conforme contrato com o gestor municipal.
Situação Atual: A média mensal de internações nos setores da Pediatria está em torno de 40 internações por mês.
Situação Pretendida: Alcançar no mínimo 45 internações por mês na Santa Casa de Assis.
Fórmula de cálculo do Indicador: (Número de internações realizadas / Meta de internações estabelecida) x 100.
Indicador de Resultado: Será utilizado o DataSUS como fonte para indicar o número de internações mensais de Pediatria.

Metas Qualitativas: Manter o índice mínimo de 90% de satisfação dos usuários entre "bom e ótimo" quanto ao atendimento prestado
Ações para Alcance: Aplicar pesquisa de satisfação em pelo menos 60% dos pacientes atendidos.
Situação Pretendida: Manter o índice de satisfação dos usuários em no mínimo 90% entre bom e ótimo.
Fórmula de cálculo do Indicador: n° de questionários de avaliação com bom e ótimo/n° de questionário aplicados x 100
Indicador de Resultado: Questionários de satisfação aplicados pela Ouvidora Hospitalar e dispostos nas caixas de sugestões do Hospital.

c) Etapas ou Fases de Execução

Ordem	Etapas	Descrição
1	Pagamento de Utilidade Pública	Pagamento das Contas de Energia Elétrica e Água

IV – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

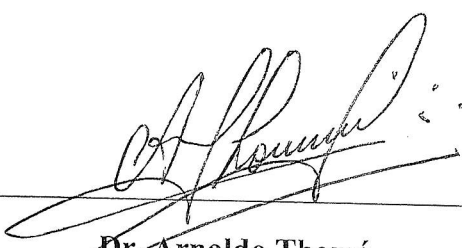
Mês / Ano	Valor	%	Proponente	%	Concedente	%	Total do desembolso
06/2024	R\$150.000,00	100		0	R\$150.000,00	100	R\$150.000,00

V – PREVISÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Vigência: A partir da assinatura do ajuste até 31/12/2024

Prestação de Contas: 31/01/2025

DECLARAÇÃO : Na qualidade de representante legal do proponente, DECLARO, para fins de prova junto à Secretária de Estado da Saúde, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o tesouro ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos deste Poder, na forma de Plano de Trabalho.



Dr. Arnaldo Thomé
CPF 707.684.478-87
Provedor

